



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.015, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO-N Nº 2.888/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 33492/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º do Decreto-N nº 2.888, de 01 de dezembro de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica a Equipe do “Programa Cidade Empreendedora”, no âmbito da Prefeitura, constituída pelos servidores do seu quadro, nas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

I – Carlos Henrique Marin, Matrícula 10818501 – Planejamento e Captação de Recursos;

II - Douglas Lima do Rosário, Matrícula 11057502 – Desenvolvimento Sustentável;

III - Thiago Dardengo de Paiva, Matrícula 10693801, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Cultura e Turismo;

IV – Míria Câmara de Jesus Ferreira, Matrícula 026001, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca;

V - Kátia Samora Lima, Matrícula 10499301 – Agente de Crédito e Desenvolvimento Econômico Local, com foco no Empreendedorismo;

VI - Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 315301 – Tributário/Ciclo de vida das empresas;

VII – Oldair da Silva Ferreira, Matrícula 10881202, Administração/Compras Governamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

VIII – Roniel Nunes de Souza, Matrícula 705501 – Vigilância Sanitária;

IX – Fauso Viana Barreto, Matrícula 112607-01 – Gerente de Desenvolvimento Econômico;

X - Luciano Padella, Matrícula 11076202 - Licenciamento e Controle Ambiental;

XI – Thiago Santos Michalsky Pinto, Matrícula 10647101 – Tecnologia da Informação.

[...]

§ 2º – No âmbito da Prefeitura, fica nomeado o servidor Fausto Viana Barreto, Ponto Focal, o qual, nessa condição, ficará responsável pela comunicação direta entre a Equipe da Prefeitura e a Equipe do SEBRA-ES, bem como junto à Interlocutora do Governo, designada no art. 2º.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal (Interino)